

LEI Nº 2.431, DE 15 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE CR\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a pro-
mulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na
Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$
Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), desti-
nado a suplementar as seguintes dotações (remanen-
tárias, com as quantias que mencionamos abaixo, a
saber:

a) em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a
seguinte dotação:

7. - Setor de Obras e Serviços Municipais

7.1- Logradouros Públicos

10585751.05 - 4110 - Obras Públicas.....

..... +Cr\$ 300.000,00

b) em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)
as seguintes dotações:

8. - Educação e Cultura

8.2- Setor de Cultura

08462242.13 - 3132 - Outros Serviços e Encargos

..... +Cr\$ 200.000,00

08659632.11 - 3132 - Outros Serviços e Encargos

..... +Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º
desta Lei, anulará, parcialmente, as quantias

cont....

ou seja, Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária, a saber:

7 - Setor de Obras e Serviços Municipais
 7.1- Logradouros Públicos
 10385731.06 - 4110 - Obras Públicas.....
 - Cr\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 18 DE JUNHO DE 1980

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 18 DE JUNHO DE 1980

Welson Faria
 WELSON FARIA
 SECRETÁRIO